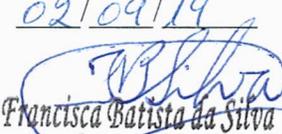




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
02/09/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a Educação Secundária, concluída por Renan Luiz Lima de Souza, em Nottawasaga Pines Secondary School, localizada em Simcoe, na província de Ontário, no Canadá.		
Interessado Renan Luiz Lima de Sousa	Município Ji-Paraná/RO	
Relatora Conselheira Julice Barboza da Silva		
Processo n. 027/19-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 043/19	Aprovação 19.08.19

RELATÓRIO

O presente Parecer trata de análise e deliberação sobre o que dispõe a Resolução n. 1236/18-CEE/RO, que:

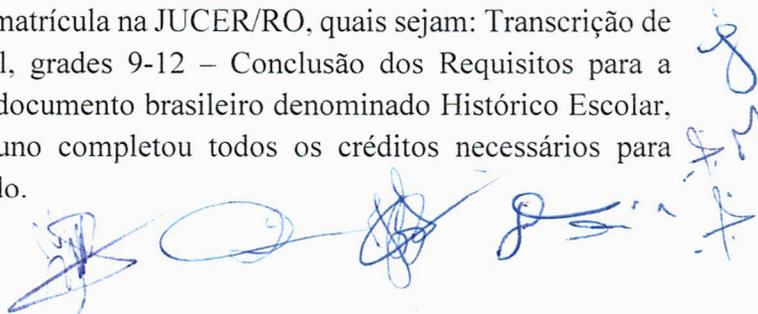
Fixa normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados em instituições de ensino estrangeiras, e Revalidação de Diplomas e Certificados.

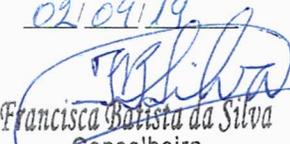
A consulta foi formulada por Requerimento assinado pelo interessado e protocolado em 11.04.2019, originando neste Conselho o Processo n. 027/19-CEE/RO, sendo distribuído a esta Conselheira em 05. 08.2019, para análise e parecer.

No caso em tela, consta que Renan Luiz Lima de Souza, possui 19 anos de idade. está inscrito no CPF n. 936.866.682-20 e é residente e domiciliado no município de Ji-Paraná, tendo estudado na instituição educativa Nottawasaga Pines Secondary School, localizada em Simcoe, na província de Ontário, no Canadá.

MÉRITO

Os autos encontram-se instruídos pela Assessoria Técnica deste Conselho e os documentos constantes nos autos são: Histórico Escolar do Ensino Fundamental, cursado no Brasil e Histórico Escolar do Ensino Médio, com o 1º e 2º anos cursados no Brasil, datado de 03/03/17; documento pessoal do interessado; comprovantes de escolaridade expedidos por instituição de ensino estrangeira, contendo o selo do Consulado Brasileiro e acompanhado de tradução por Tradutor Juramentado, com matrícula na JUCER/RO, quais sejam: Transcrição de Estudantes Ontário e Boletim Provincial, grades 9-12 – Conclusão dos Requisitos para a Graduação, os quais são equivalentes ao documento brasileiro denominado Histórico Escolar, onde consta a observação de que o aluno completou todos os créditos necessários para graduação, inclusive além do que o exigido.



HOMOLOGO
02/09/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

De acordo com os documentos escolares apresentados, verificou-se que Renan Luiz Lima de Sousa, nascido em 07.07.2000, cursou no Brasil, o Ensino Fundamental; a 1ª e a 2ª série do Ensino Médio nos anos de 2015 e 2016, em Ji-Paraná, quando foi transferido e recebeu seu Histórico Escolar, datado de 03/03/2017. No período de setembro de 2017 a julho de 2018 Renan Luiz Lima de Sousa cursou a grade 12 da Educação Secundária na instituição de ensino Nottawasaga Pines Secondary School, localizada no Condado de Simcoe, na província de Ontário, no Canadá, correspondente a 3ª série (ou 3º ano) do Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil, conforme a tabela de equivalência de estudos desses países.

Importante informar que a República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, na data de 15 de janeiro de 1998, firmaram a “Declaração de Intenção na Área Educacional, reconhecendo, dentre outros, o papel significativo que a cooperação educacional desempenha nas relações entre os dois países.”

CONCLUSÃO

Mediante o exposto, com base na Declaração de Intenção na Área Educacional entre Brasil e Canadá, vigente desde janeiro de 1998 e em vista ao disposto na Resolução n. 1236/18-CEE/RO é possível constatar a equivalência de estudos de Renan Luiz Lima de Sousa.

VOTO DA RELATORA

Somos de parecer que a Câmara de Educação Básica, considere equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a Educação Secundária concluída por Renan Luiz Lima de Sousa, em Nottawasaga Pines Secondary School, localizada em Simcoe, na província de Ontário, no Canadá.


Conselheira Julice Barboza da Silva
Relatora

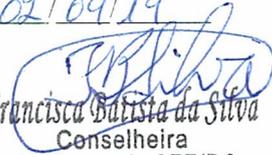
DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 19 de agosto de 2019.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica



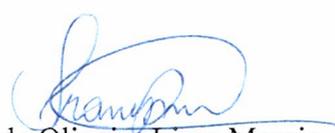
de
19/08/19

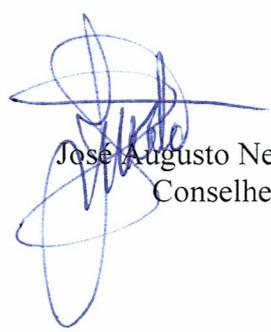
02/09/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

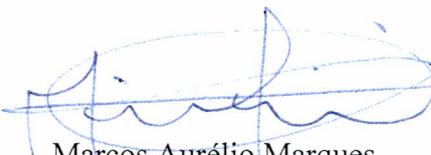

Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Geilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Irany de Oliveira Lima Moraes
Conselheira


José Augusto Neto
Conselheiro


Marcos Aurélio Marques
Conselheiro